



**ATA DA 1946ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA  
DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às onze horas do dia três do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima noningentésima quadragésima sexta reunião ordinária da sua Diretoria Executiva. A reunião foi presidida pelo Diretor-Presidente, Sr. Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho. Estiveram presentes o Diretor de Operações, Sr. Marcelo Ribeiro de Souza, o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Fernando Henrique Passos Biral e o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação, Sr. Danilo de Moraes Veras. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Atendido o quórum legal, o Diretor-Presidente, declarou abertos os trabalhos. Passando a apreciação da matéria pautada na Ordem do Dia, que após examinadas e discutidas, receberam as seguintes manifestações unânimes da Diretoria Executiva: **I.1** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000147/19-37/2019, **decidiu** autorizar o Aditamento ao Contrato DP/62.2015, celebrado com a empresa **BCMG INTERNET LTDA.**, objetivando à prestação de serviços de hospedagem de sites e e-mails do domínio do Porto de Santos, com fornecimento de equipamentos e suporte para esta solução, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total estimado de **R\$ 93.900,00** (noventa e três mil e novecentos reais), considerando o Parecer Jurídico nº 152/2019, datado de 31/05/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 259.2019.* **I.2** – com base nos registros contidos no documento nº 0000006322/2019, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através do Entroncamento Digital E1 e Serviços de Discagem Direta a Ramal (DDR), pelo prazo continuado de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, bem como homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, no valor global de [REDACTED].

*Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 260.2019.* **I.3** – com base nos registros contidos



no documento nº 0000017535/2019, **decidiu** autorizar a adoção de padrão para parcelamento aos ex-empregados e viúvas, quando da existência de débito quanto ao pagamento do plano de saúde patrocinado pela CODESP, diferenciando o parcelamento aos ex-empregados e viúvas e empregados da ativa, visando a adimplência. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 261.2019.* **I.4** – com base nos registros contidos no documento nº 0000021514/2019 e considerando o atendimento dos pré-requisitos contidos no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança, **decidiu: a) 03 (três) empregados que descumpriram o Plano de adequação Individual** – que sejam dispensados de suas funções de confiança e substituídos por novos colaboradores; **b) 20 (vinte) empregados que atendem parcialmente aos requisitos do PCCFC** – ratificar a aprovação dos candidatos, conforme lista anexa, considerando a Folha de Informação, datada de 03/07/2019, contendo as motivações apresentadas para a designação de cada um desses colaboradores, evidenciando competências/experiências. Fica registrado que a Diretoria Executiva proporá o aperfeiçoamento do PCCFC. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 262.2019.* **I.5** – com base nos registros contidos no documento nº 0000005310/2019, referente à participação do funcionário Sr. Paulo Yasuyuki Yamamoto, EP-Engenheiro, lotado na Gerência de Dragagem, no curso “**General Dredging Course – IHC**”, que será realizado na cidade de Kinderdijk, na Holanda, no período de 16 a 27 de setembro de 2019, com ônus desta Companhia, a um custo de 3,975 Euros, cerca de **R\$ 16.894,77** (dezesesseis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), sem considerar despesas com passagens, estadia e alimentação, bem como encaminhar solicitação de autorização ao Ministério da Infraestrutura para afastamento do empregado do País, considerando o Parecer Jurídico nº 100/2019, datado de 29/03/2019, a Diretoria Executiva decidiu retirar o item de pauta para reanálise. **I.6** – **decidiu** rerratificar a Decisão Direxe nº 133.2019, datada de 03/04/2019, que tratou do aditamento ao Contrato DIPRE/28.2018, celebrado com a empresa **BICIEXTIL EXTINTORES – EIRELI – EPP**, cujo objeto é a manutenção das mangueiras de combate a incêndio do Porto de Santos, por um período de 12 (doze) meses, corrigindo o erro material ocorrido na indicação do valor global do contrato, onde se lê R\$ 18.596,25 (dezoito mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), leia-se R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), conforme Nota Técnica SUENG/GEUTI – 06/2019, datada de 03/04/2019, é o que consta no Processo Virtual nº 000081/19-21/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 263.2019.* **I.7** – com base



nos registros contidos no Processo Virtual nº 000610/19-50/2019, **decidiu** renovar o Certificado de Operador Portuário nº 342, da empresa **SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ Nº 02.762.121/0009-53, para exercer no Porto de Santos, as atividades de Operador Portuário, de acordo com o art. 11 da Portaria SEP Nº 111/2013. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 264.2019.* **I.8** – com base nos registros contidos no documento nº 0000011875/2019, **decidiu** ratificar o teor da **Deliberação CONSAD Nº 50.2019**, datada de 10/06/2019, que aprovou as alterações no capítulo V do Regulamento Interno de Pessoal, especificamente quanto ao item 6, referente aos processos disciplinares e sua instauração, a fim de trazer maior independência e agilidade na condução dos processos, bem como recomendação da GECOP para que seja dada publicidade às alterações aprovadas pelo CONSAD e conseqüente envio à SUGEP/GECAR, visando a atualização do capítulo V do Regulamento Interno de Pessoal. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 265.2019.* Sem assuntos no item II – **DIRETRIZES**, passou ao item III – **COMUNICAÇÕES**. **III.1** – a Diretoria Executiva tomou ciência da apresentação da estrutura da Auditoria Interna e deliberou que a Superintendência de Auditoria elabore justificativa técnica quanto a demanda da Auditoria Interna e encaminhe o assunto à Diretoria de Administração e Finanças. **III.2** – a Diretoria Executiva tomou ciência da apresentação das pendências da CODESP com o CGU e TCU e deliberou que a Superintendência de Auditoria encaminhe para pauta da DIREXE todos os ofícios da CGU e TCU assim que recebidos na Companhia. **III.3** – a Diretoria Executiva tomou ciência do quadro de monitoramento da SUAUD. **III.4** – a Diretoria Executiva tomou ciência do **Relatório de Auditoria CM-01.2019**, resultado da auditoria realizada a pedido do Conselho de Administração, através das Súmulas CONSAD/169 e 172.2018, referente ao processo de contratação (em caráter emergencial) da empresa ATLÂNTICO SERVIÇOS TÉCNICOS SUBMARINOS LTDA, aprovado por meio da Decisão DIREXE Nº 305.2018 de 19/07/2018. O objetivo da auditoria foi a evidenciação da conformidade dos atos administrativos que ensejaram a referida contratação, em relação aos normativos internos e a legislação aplicável.

**III.5** –

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

4  
JMA

[Handwritten signatures]

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

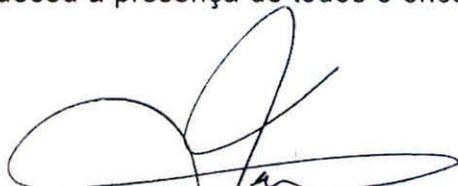
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

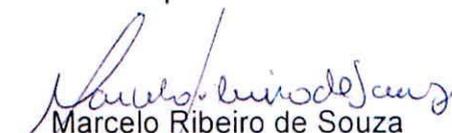
III.8 – Quadro de Monitoramento SUAUD, referente a avaliação da legalidade do pagamento retroativo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato DP/84.2013 (Sphera Security LTDA.). Relativamente aos Itens III.6, III.7 e III.8, a Diretoria Executiva registra que tomou ciência e deliberou que a Superintendência de Auditoria reitere os questionamentos contidos nos referidos relatórios para ciência da DIOPE. III.9 – a Diretoria Executiva tomou ciência da **Folha de Informação da Auditoria**, em atendimento a solicitação do Conselho de Administração da Codesp - SÚMULA CONSAD/171.2018 – acerca da contratação direta autorizada pela Diretoria Executiva, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, da empresa TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA.. III.10 – a Diretoria Executiva tomou ciência do **Relatório de Auditoria MA-01.2018**, resultado da auditoria realizada em cumprimento a SÚMULA CONFIS/135.2018, expedida pelo Conselho Fiscal da Codesp, referente à auditoria do contrato DP/52.2015, celebrado com a empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ 83.256.172/0001-58, especificamente quanto ao seu reequilíbrio econômico-financeiro, aprovado pela Decisão DIREXE 106.2018, de 09/03/2018, determinando que a Superintendência de Auditoria encaminhe o assunto à GECOP para abertura de sindicância. Determinou, ainda, que a Superintendência de Governança, Riscos e Compliance, elabore relatório contendo todas as sindicâncias abertas na gestão atual e envie para que seja pautado em reunião DIREXE. III.11 – com base nos registros contidos no documento nº 0000022541/2019, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS-PTA/027.2019**, datada de 25/06/2019, por meio do qual o Colegiado recomenda à DIREXE que



seja realizado estudo visando verificar ações de forma a tornar superavitário o resultado de todos as tabelas dos demonstrativos econômico-financeiros, bem como apresente justificativa para a baixa execução do orçamento de investimento, para cada um dos itens contidos no quadro. III.12 – com base nos registros contidos no documento nº 0000022579/2019, referente à **Súmula CONFIS-PTA/035.2019**, datada de 25/06/2019, por meio do qual o Colegiado recomenda à DIREXE que seja avaliado o custo x benefício dos serviços executados no Contrato DP/38.2015, celebrado com a empresa **UP IDÉIAS COMUNICAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME**, realizada diretamente pela SUCOC, ressaltando que esta avaliação deverá ser iniciada antes da contratação, verificando possíveis mudanças antes do encerramento do contrato em vigor, a Diretoria Executiva decidiu transferir o assunto para próxima reunião. Sem mais assuntos, o Diretor-Presidente, Sr. Casemiro Tercio dos Reis Lima Carvalho, agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

  
 Casemiro Tercio Carvalho  
 Presidente da Mesa  
 Diretor-Presidente

  
 Jorge Leite dos Santos  
 Secretário

  
 Marcelo Ribeiro de Souza  
 Diretor de Operações

  
 Danilo de Moraes Veras  
 Diretor de Desenvolvimento de  
 Negócios e Regulação

  
 Fernando Henrique Passos Biral  
 Diretor de Administração  
 e Finanças